



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL EM SANTA CATARINA

EDITAL Nº 03/2021/PÁTIO-SC - DOCUMENTADOS

A União, por intermédio da Polícia Rodoviária Federal em Santa Catarina - PRF/SC, torna público para conhecimento dos interessados que após procedidas todas as notificações oficiais e decorridos os prazos legais sem manifestação dos proprietários, realizará leilão, conforme as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, tudo conforme consta no processo nº 08666.045224/2021-61.

O procedimento licitatório observará as disposições da Lei nº 10.406, de 2002; da Lei nº 9.784, de 1999; Lei nº 8.078, e 1990; Lei 9.503 CTB, de 1997 e suas alterações; Lei 13.160, de 2015; Lei 13.281, de 2016; Decreto 1.305, de 1994, Decreto-Lei nº 21.891, de 1932, bem como, qualquer legislação a fim, não citada neste, além das condições abaixo.

Obedecerá, ainda, conforme possibilidade dada pelo art. 191 da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Nova Lei de Licitações -, os ditames da Lei Nº. 8.666/93.

A sessão pública será conduzida pelo Leiloeiro Oficial Daniel Elias Garcia, matrícula AARC/306, nos moldes do Decreto nº 21.981, de 1932 e conforme estabelecido no Contrato Administrativo nº 9/2018 - Processo Administrativo nº 08666.062343/2017-01 e seus aditivos.

1. DATA E LOCAL

1.1. O leilão será realizado na modalidade *online*, por meio do site: www.danielgarcialeiloes.com.br;

1.2. A sessão pública será realizada no dia **19 de NOVEMBRO de 2021**, às 08:30 horas.

1.3. Antes da abertura da sessão, será autorizado o envio de pré-lances *online* no site: www.danielgarcialeiloes.com.br; convertidos em lances à hora da abertura da sessão.

1.4. Não haverá ressarcimento moral, material ou qualquer tipo de responsabilidade por eventuais falhas na sessão *online*.

2. DOS BENS OBJETO DO LEILÃO

2.1. O presente leilão visa arrematação dos lotes pelo maior lance ofertado.

2.2. Os lotes de veículos classificados como “Documentado”, ou seja, com direito à documentação e viabilidade para poder voltar a circular em vias públicas, serão entregues aos arrematantes livres e desembaraçados de ônus, exceto quanto às exceções relacionadas no item **DAS OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE** e outros encargos descritos neste edital.

2.3. Os veículos a serem leiloados serão identificados nos campos específicos, conforme descrito abaixo:

- I - Delegacia da circunscrição do veículo;
- II - Lote: número de lote de cada veículo (Nº de recolhimento);
- III - Placa;
- IV - Tipo;
- V - Marca e modelo: nome do fabricante e modelo fabricado;
- VI - Ano: o ano que consta do registro do veículo;
- VII - Motor: Número do motor de cada veículo;
- VIII - Posto: Local onde os veículos estão depositados e poderão ser visitados;
- IX - Observações gerais;
- X - Avaliação: valor da avaliação, que constitui o lance mínimo inicial;

2.4. A descrição dos lotes para visitação estará disponível em anexo a este edital e no site www.danielgarcialeiloes.com.br, a partir **do dia 18 de Outubro de 2021**.

2.5. Os bens relacionados para o leilão serão vendidos e entregues no estado e condições em que se encontrem e sem garantia, não cabendo ao leiloeiro e à comitente vendedora a responsabilidade por qualquer problema ou defeito que venha a ser constatado, posteriormente, na constituição, composição ou funcionamento dos bens licitados, pressupondo-se, a partir do oferecimento de lances, o conhecimento das

características e situação dos bens, ou o risco consciente do arrematante, não aceitando a respeito deles qualquer reclamação ou desistência posterior, quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, procedência ou especificação, devendo, portanto, o arrematante considerar o disposto no dimensionamento do lance/proposta.

2.6. O Leiloeiro Oficial e a Comissão de Leilão não se responsabilizam por eventuais divergências tipográficas (digitação) que venham a ocorrer neste edital, sendo de inteira responsabilidade do arrematante verificar o estado de conservação dos bens e suas especificações. Sendo assim, a visitação dos bens torna-se essencial, não cabendo reclamações posteriores à realização do leilão.

3. DOS DÉBITOS DOS VEÍCULOS

3.1. Os veículos serão entregues livres e desembaraçados de ônus, exceto quanto às exceções relacionadas no item **DAS OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE** e outros encargos descritos neste edital

3.2. Os valores arrecadados com a venda do veículo serão destinados à quitação dos débitos existentes sobre o prontuário do bem, em conformidade com o CTB - Código de Trânsito Brasileiro e a Resolução nº 623/2016 do CONTRAN.

3.3. O arrematante será responsável pelo pagamento dos tributos referentes ao ano corrente, ainda que com vencimento anterior à data do leilão, de forma proporcional, na proporção do ano, computado o mês do leilão:

Resolução nº 623/2016 do CONTRAN. Art. 25, §4º O arrematante de veículo destinado à circulação será responsável [...] pelo pagamento dos tributos incidentes sobre o veículo arrematado a partir da aquisição, a ser calculado de forma proporcional, a contar do mês da realização do leilão.

3.4. O arrematante também fica integralmente responsável pelos débitos que vencerem após a data do leilão.

3.5. Os débitos de multas realizadas antes do leilão, mesmo quando vencerem após a data do leilão, não serão de responsabilidade do arrematante.

4. DA VISITAÇÃO

4.1. A visitação pública dos lotes de veículos que serão leiloados dar-se-á nos dias **09, 10, 11, 16, 17 e 18 de NOVEMBRO** de 2021, nos locais discriminados no anexo, no horário das 09h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min.

4.2. É permitida, exclusivamente, avaliação visual dos lotes sendo vedado o seu manuseio, experimentação, retirada/substituição de peças, etc.

4.3. A visitação poderá ser feita nos locais constantes do ANEXO de Endereços, conforme localização indicada do lote.

4.4. As fotos e descrições dos bens a serem leiloados também estarão disponíveis no portal do leiloeiro, www.danielgarcialeiloes.com.br.

4.5. As fotos divulgadas no portal www.danielgarcialeiloes.com.br serão meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado atual dos bens.

4.6. A alegação de que o estado de conservação do veículo na retirada, após a arrematação, não é o mesmo das imagens meramente ilustrativas, não ensejará no cancelamento da arrematação nem qualquer ressarcimento.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. A participação no leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos licitantes, das exigências e condições estabelecidas neste edital, sendo os casos omissos dirimidos pela Comissão de Leilão.

5.2. Poderão participar do presente leilão:

- I - Pessoas físicas, inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
- II - Pessoas jurídicas, inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

5.3. Os interessados em participar do leilão *online* deverão se cadastrar no portal, observando as regras ali estabelecidas, aceitando as condições de vendas previstas para o certame.

5.4. O cadastro deve ser feito com pelo menos 48 horas de antecedência ao início do leilão, para análise dos dados informados e confirmação da participação.

5.5. Para que seja confirmado o cadastro pela internet, será obrigatório no ato do seu preenchimento anexar cópia dos documentos solicitados no site www.danielgarcialeiloes.com.br, quais sejam:

- I - Se pessoa física:
 - a) Carteira de Identidade
 - b) CPF e

c) Comprovante de residência;

II - Se pessoa jurídica:

a) O registro comercial, estatuto, contrato social, ato constitutivo, ata de fundação e demais documentos na forma da lei, conforme o enquadramento jurídico e tributário da participante.

b) Cópia da Carteira de Identidade do sócio proprietário ou caso seja representante legal da empresa encaminhar cópia devidamente autenticada de instrumento público ou particular de mandado (Procuração).

c) CNPJ, contrato social (até a última alteração) ou Declaração de Firma Individual, RG e CPF do representante legal ou do preposto da pessoa jurídica respectiva.

d) **Comprovante de regularidade junto ao sistema da seguridade social para as pessoas jurídicas.**

e) O Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral do CNPJ poderá ser emitido no seguinte endereço eletrônico: http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp.

f) A Certidão Simplificada da Junta Comercial poderá ser emitida no seguinte endereço eletrônico: <http://www.jucesc.sc.gov.br/index.php/servicos/certidoes>.

g) Ambos os documentos somente serão aceitos se apresentarem data de expedição de até 120 dias anteriores a data de fechamento dos lotes do leilão.

5.6. O cadastro prévio do usuário é requisito fundamental para a participação na forma *online*.

5.7. Mais informações acerca do cadastro no sistema constam no endereço www.danielgarcialeiloes.com.br/cadastro.

6. IMPEDIDOS DE PARTICIPAR DO LEILÃO:

6.1. Ficam impedidos de participar do leilão:

I - Servidores da PRF e parentes de servidores até o segundo grau.

II - O leiloeiro, seus parentes até o segundo grau e membros de sua equipe de trabalho.

III - Pessoas físicas e jurídicas impedidas de licitar e contratar com a administração, sancionadas com as penas previstas nos incisos III ou IV do artigo 87 da Lei nº 8666/1993 ou, ainda, no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

6.2. Ficam impedidos de participar de outros leilões da PRF-SC em 2021 os arrematantes que não cumprirem com o contrato firmado.

7. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

7.1. Os documentos exigidos para consolidar a arrematação são:

I - Comprovação de Cadastro de Pessoas Físicas – CPF (original);

II - Documento de identidade com foto (original);

III - Em caso de menor de idade será necessária comprovação de emancipação, ou procuradores, desde que munidos de instrumento público ou particular de mandato, em original ou cópia legível, devidamente autenticada em cartório;

IV - Comprovante de endereço;

V - Para pessoas jurídicas, o registro comercial, estatuto, contrato social, ato constitutivo, ata de fundação e demais documentos na forma da lei, conforme o enquadramento jurídico e tributário da participante;

7.2. No ato da compra, o arrematante entregará documento de identidade, que conste foto e seu CPF (documento original), quando solicitado.

8. DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O valor mínimo aceitável para cada lote será o estimado no edital, ou o melhor lance antecipado registrado no sistema até o início da sessão pública.

8.3. Iniciada a etapa competitiva, os participantes *online* deverão encaminhar lances exclusivamente por meio eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.4. Durante a sessão, o leiloeiro responsável dará publicidade adequada ao monitoramento dos

lances recebidos via internet.

8.5. Os licitantes poderão ofertar mais de um lance para um mesmo bem, prevalecendo sempre o maior lance ofertado.

8.6. Uma vez aceito o lance não se admitirá a sua desistência, sob pena de responsabilização penal nos termos da Lei 8.666/93.

8.7. Os lotes serão encerrados a critério do leiloeiro.

8.8. O leiloeiro poderá, a qualquer momento, mediante conveniência e oportunidade, alterar o valor do incremento de cada lote.

8.9. Durante a realização do leilão, o participante que impedir, perturbar, fraudar, afastar ou procurar afastar arrematantes por oferecimento de vantagens ou qualquer outro meio ilícito, está sujeito às sanções previstas nos artigos 335, 337-F e 337-K do Código Penal.

9. DOS LANCES

9.1. Os lances poderão ser ofertados de maneira:

I - Eletrônica/*online*:

- A partir da publicação do leilão e após estar devidamente habilitado a participar no sistema, o interessado poderá enviar pré-lances à sessão pública, no lote de seu interesse, deixando-o registrado no sistema, que serão convertidos em lances na abertura da sessão;
- Durante a sessão pública também poderão ser ofertados lances que serão registrados em tempo real;
- Se o participante não estiver *logado* no momento da sessão pública, concorrerá com o lance registrado.

II - Presencial (se houver sessão presencial):

- O participante deverá mostrar interesse ao leiloeiro e declarar o valor do seu lance;

9.2. Se o veículo arrematado se mostrar inviável na regularização à circulação, por qualidades intrínsecas ou extrínsecas, ou quaisquer motivos administrativos ou judiciais, fica o arrematante apto a solicitar o cancelamento do negócio, arcando com todos os custos até então efetuados, com direito à devolução do valor pago em leilão, inclusive da comissão do leiloeiro, mas sem qualquer direito à indenizações ou ressarcimento de gastos efetuados, devolvendo o veículo, nas mesmas condições em que foi retirado, devendo levar tal risco em consideração no dimensionamento da proposta/lance.

9.3. O edital poderá conter veículos de outras UF's em que a regularização tem procedimento mais moroso. Os veículos de outras UF's estarão identificados na lista do edital, devendo o arrematante levar em consideração tal condição para o dimensionamento da proposta.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. Será considerada vencedora a proposta que apresentar maior valor de lance para o lote.

10.2. O leiloeiro declarará o melhor valor para o lote fornecendo ao vencedor o recibo provisório e posteriormente a nota de arrematação.

11. DO PAGAMENTO

11.1. Os pagamentos deverão ser efetuados através de depósito identificado, tendo como código identificador o CPF do arrematante, na conta corrente do leiloeiro, em agência do Banco do Brasil. A conta corrente onde deverá ser realizado o pagamento (depósito), deverá ser informada pelo leiloeiro no ato da efetivação da compra. O depósito deverá ser realizado em dinheiro ou através de transferência eletrônica (TED). O pagamento deverá ser realizado, preferencialmente, no dia do leilão, ou em até 24 (vinte e quatro) horas após o término do leilão. O leiloeiro oficial está autorizado a utilizar dos meios legais para efetuar a cobrança dos valores devidos pelo arrematante.

11.2. O valor do arremate será acrescido da comissão do leiloeiro, fixada em 5% (cinco por cento), sobre o valor da arrematação.

11.3. Para as arrematações efetivadas através do ambiente *online*, o pagamento do valor da arrematação será feito conforme as orientações contidas no ambiente *online* do leilão e ocorrerá mediante depósito bancário/boleto bancário, na forma estipulada pelo leiloeiro, cuja comprovação também seguirá as instruções no próprio sistema de leilão virtual.

11.4. Quanto aos valores arrecadados, o Leiloeiro Oficial prestará contas à Comissão de Leilão, nos moldes previstos no Contrato Administrativo nº 09/2018, e nos normativos que regem a atividade de leiloeira;

11.5. Caso o arrematante não efetue o pagamento, ressalvadas as situações decorrentes de caso

fortuito ou força maior, na forma da lei, devidamente comprovadas e aceitas pela Comissão de Leilão, configurará a desistência do arrematante, relativamente ao lote leiloado, importando ainda no pagamento de multa estipulada em 20% (vinte por cento) do valor da arrematação e sanções estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e 14.133/2021, no que couber.

12. DA RETIRADA

12.1. O veículo será entregue ao arrematante com a seguinte documentação:

- a) Recibo provisório;
- b) Nota de venda em leilão;
- c) Documento de liberação do veículo;
- d) Edital do leilão, que encontra-se disponível para ser baixado do site www.danielgarcialeiloes.com.br, ficando o arrematante responsável pelo registro e trâmite documental perante o órgão executivo de trânsito.

12.2. A retirada dos lotes arrematados ocorrerá a partir do dia **30 de NOVEMBRO de 2021**.

12.3. O arrematante terá até o dia **10 de DEZEMBRO de 2021** para a retirada dos lotes sem qualquer ônus cobrado pelo pátio credenciado.

12.4. **As datas de início e término da retirada, mediante comunicação aos arrematantes, podem ser postergadas ou adiantadas, notadamente se houver necessidade da administração.**

12.5. Ultrapassado o prazo para retirada, o veículo (lote) será considerado abandonado e o arrematante será notificado, podendo o bem ser objeto de outro leilão.

12.6. Após o prazo de retirada, desde que não tenha sido objeto de leilão posterior, o arrematante ainda poderá retirar o veículo, desde que arque com os custos de pátio que excederam a data final do prazo para retirada.

12.7. Os lotes arrematados deverão ser retirados na sua totalidade, não sendo reservado ao arrematante o direito à retirada parcial deles e abandono do restante.

12.8. Todos os lotes deverão ser retirados do pátio transportados, ou seja, embarcados como carga, cujas as despesas são de responsabilidade do arrematante.

12.9. Após o recebimento da nota de venda do leilão, mesmo antes da data de liberação para retirada dos veículos dos pátios, o arrematante deverá entrar em contato com a Delegacia da Polícia Rodoviária Federal em Santa Catarina de circunscrição do veículo, para proceder a "autorização de liberação".

12.9.1. O número da delegacia constará no anexo de descrição dos veículos e cada delegacia da PRF só poderá liberar veículos de sua circunscrição.

12.9.2. Observa-se que as Delegacias da Polícia Rodoviária Federal se distinguem dos "postos" de Polícia Rodoviária Federal, devendo a autorização a que se refere o item anterior ser solicitada para a Delegacia.

12.9.3. O arrematante deverá fazer contato com a delegacia, por e-mail, solicitando o Documento de Liberação do Veículo - DLV e para tanto, encaminhando a documentação necessária em anexo, para que seja providenciada a autorização de liberação, sob pena de, por motivos fortuitos, não receber a documentação.

12.9.4. No e-mail, no campo **Assunto**, necessariamente deve constar o texto, "**Documento de Liberação de Veículo leiloado LEILÃO 03/2021 DOCUMENTADOS**".

12.9.5. Por anexo, no e-mail, deve ser enviado:

- a) Nota de Venda (original digital);
- b) Documento de identidade apresentado para o registro da arrematação:
 1. Se pessoa física: Carteira de Identidade, CPF e comprovante de residência;
 2. Se pessoa jurídica: CNPJ, contrato social (até a última alteração) ou Declaração de Firma Individual, RG e CPF do representante legal ou do preposto da pessoa jurídica respectiva;

c) Procuração dando poderes a terceiro para a retirada do veículo do depósito, se for o caso.

12.9.6. Os e-mails para qual devem ser enviadas às solicitações a que se refere o item anterior:

1ª Delegacia	DEL01.SC@PRF.GOV.BR
2ª Delegacia	DEL02.SC@PRF.GOV.BR
3ª Delegacia	DEL03.SC@PRF.GOV.BR
4ª Delegacia	DEL04.SC@PRF.GOV.BR

5ª Delegacia	DEL05.SC@PRF.GOV.BR
6ª Delegacia	DEL06.SC@PRF.GOV.BR
7ª Delegacia	DEL07.SC@PRF.GOV.BR

12.10. O arrematante deverá observar, no momento da retirada, se o lote está de acordo com o bem leiloado, sendo que sua retirada pressupõe tal condição.

12.11. O pátio deverá coletar a assinatura do proprietário, condutor ou detentor legal do veículo no momento da liberação e encaminhar uma via à PRF para arquivo, conforme orientação do Gestor Regional de Pátios da Delegacia, nos termos da INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 4/2018/SRPRF-SC, SEI nº 10805685.

13. DO CANCELAMENTO DA ARREMATACÃO

13.1. A Comissão de Leilão poderá, por motivos justificados e a qualquer tempo, inclusive após a arrematação, ou antes de entregar a mercadoria, retirar do leilão quaisquer dos lotes e cancelar a arrematação.

13.2. Em caso de Restrição Judicial posterior a entrega do veículo, a PRF/SC exime-se de qualquer responsabilidade ou devolução de valor de arrematação.

13.3. As situações descritas no edital não ensejarão qualquer tipo de indenização ao arrematante.

13.4. Se o veículo arrematado se mostrar inviável na regularização à circulação, por qualidades intrínsecas ou extrínsecas, ou quaisquer motivos administrativos ou judiciais, fica o arrematante apto a solicitar o cancelamento do negócio, arcando com todos os custos até então efetuados, com direito à devolução do valor pago em leilão, inclusive da comissão do leiloeiro, mas sem qualquer direito a indenizações ou ressarcimento de gastos efetuados, devolvendo o veículo nas mesmas condições em que foi retirado, devendo considerar tal risco no dimensionamento da proposta.

14. DA DESVINCULAÇÃO DOS DÉBITOS

14.1. Os valores arrecadados com a venda do veículo serão destinados à quitação dos débitos existentes sobre o prontuário do veículo, em conformidade com o CTB e a Resolução 623 do CONTRAN.

14.2. Se a arrecadação for insuficiente para a quitação dos débitos, a Comissão de Leilão providenciará os atos necessários para envio aos órgãos solicitando a devida desvinculação, salvo quanto aos débitos proporcionais e aqueles que vencerem após a data do certame (exceto multas), que correm por conta do arrematante.

14.3. A demora decorrente de outro órgão na desvinculação/retirada de quaisquer ônus sobre o veículo, por si só, não enseja motivo para cancelamento da arrematação.

14.4. Não há possibilidade de qualquer reembolso ao arrematante decorrente de ônus sobre o veículo que este optou por arcar. E no que tange à entrega dos veículos livres de ônus e desembaraços, a PRF estará obrigada apenas a solicitar aos órgãos responsáveis pelos créditos, que realizem sua retirada.

15. DA VERIFICAÇÃO DA LIBERAÇÃO TOTAL (RETIRADA DE ÔNUS SOBRE OS VEÍCULOS)

15.1. O arrematante deve periodicamente consultar no site do DETRAN se todos os ônus que não lhe são devidos e que recaem sobre os veículos por ele arrematados foram retirados, considerando que o prazo para transferência é de 30 dias a partir da total liberação.

15.1.1. Para consultar no site do Detran são necessários a placa e o número RENAVAM dos veículos arrematados, fornecidos pelo leiloeiro.

15.1.2. Poderá obter informações junto à Comissão, no dias úteis das 14 horas às 16 horas e 30 minutos.

16. DO REGISTRO NO ÓRGÃO EXECUTIVO DE TRÂNSITO (DETRAN)

16.1. O arrematante fica responsável pelo registro perante o órgão executivo de trânsito, assim como, pela realização de vistorias e demais procedimentos para a transferência do veículo, procedimentos estes, que por ventura o DETRAN de domicílio do arrematante venha a exigir.

16.2. A total liberação para transferência se dá a partir da retirada do último ônus/débito incidente sobre o veículo.

16.3. A partir da total liberação o prazo para transferência é de 30 dias, sob pena de multa, conforme dispõe o CTB e a Resolução 623 do Contran:

Art. 25, §5º Para os veículos leiloados como conservados, o arrematante terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para o registro perante o órgão executivo de trânsito, contados a partir de sua liberação pelo órgão ou entidade responsável pelo leilão.

16.4. O arrematante de veículo não deverá fazer alterações ou melhorias nos veículos arrematados antes da total liberação dos ônus incidentes sobre o bem, sob pena de não ser ressarcido dos gastos efetuados, caso a arrematação seja cancelada por quaisquer motivo.

16.5. Fica sob responsabilidade do arrematante obter o Número CRV de veículos documentados de outra UF, junto ao Detran de seu domicílio.

16.6. Os veículos documentados de outras Unidades Federativas estão discriminados na relação de veículos.

16.7. Por ocasião da transferência do veículo junto ao órgão de trânsito competente, o arrematante deverá proceder a vistoria do veículo, efetuar o pagamento das taxas correspondentes, bem como se adequar ao procedimento de registro exigido pelo Código de Trânsito Brasileiro e o órgão Executivo de Trânsito, após a total liberação para transferência.

16.8. O arrematante arcará com todos os custos e todos os procedimentos que forem necessários para realização da transferência e regularização do veículo.

16.9. Se o veículo arrematado se mostrar inviável na regularização à circulação, por qualidades intrínsecas ou extrínsecas, ou quaisquer motivos administrativos ou judiciais, fica o arrematante apto a solicitar o cancelamento do negócio, arcando com todos os custos até então efetuados, com direito à devolução do valor pago em leilão, inclusive da comissão do leiloeiro, mas sem qualquer direito à indenizações ou ressarcimento de gastos efetuados, devolvendo o veículo nas mesmas condições em que foi retirado, devendo levar o risco em consideração no dimensionamento da proposta/lance.

17. DAS OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE

17.1. Retirar o veículo dentro do prazo assinalado, sob pena de perda do bem, sem direito à indenização, a partir do prazo definido no item *DA RETIRADA*.

17.2. Assumir os serviços de transferência, tradição, bem como quaisquer despesas pertinentes (vistoria, taxas, seguro, etc.).

17.3. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que por ventura ocorram durante a retirada dos respectivos lotes, estando a PRF/SC, isenta de qualquer responsabilidade civil e criminal, bem como, de outros ônus decorrentes.

17.4. Transferir o veículo no prazo estipulado no item ***DO REGISTRO NO ÓRGÃO EXECUTIVO DE TRÂNSITO (DETRAN)***.

17.5. Assumir todos os encargos relativos à transferência, seguro obrigatório, licenciamento, tributos do exercício em curso, com vencimento após a data do leilão.

17.6. É proibido ao arrematante ceder, permutar, vender ou de alguma forma negociar o veículo arrematado antes do pagamento e da extração da Nota de Venda.

17.7. Responsabilizar-se pela utilização e destino final dos veículos e responder civil e criminalmente pelo uso ou destinação final em desacordo com a legislação vigente e este edital.

17.8. Concordar com os termos do edital.

17.9. Ler o edital.

18. DAS OBRIGAÇÕES DO LEILOEIRO

18.1. Fornecer ao arrematante o recibo provisório e a Nota de Venda expedida pelo leiloeiro.

18.2. Prestar assistência e informações solicitadas pelo arrematante.

18.3. Cumprir com as disposições contratuais e deste Edital.

19. DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO (COMITENTE)

19.1. A Comissão de Leilão poderá cancelar a venda de parte ou de todos os lotes, antes, durante ou após a realização do leilão e antes de sua retirada, notadamente se surgir a necessidade ou ocorrer algum impedimento legal.

19.2. Dirimir os casos omissos deste edital de acordo com a legislação.

20. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

20.1. Estarão sujeitas às sanções e penalidades previstas na Lei 8.666/93, na Lei 14.133/21 e suas alterações, todas as pessoas físicas e jurídicas que participarem do leilão;

20.2. O arrematante que deixar de cumprir os dispositivos contidos neste Edital, será considerado inadimplente bem como submetido às sanções administrativas previstas nos incisos I e II, do art. 87 da Lei 8.666, de 1993, ficando este obrigado a pagar o valor da comissão devida ao Leiloeiro e ainda sujeito às penalidades indicadas na Lei nº 8.666/93 e na Lei 14.133/21;

20.3. Caso o arrematante não efetue o pagamento, ressalvadas as situações decorrentes de caso fortuito ou força maior, na forma da lei, devidamente comprovadas e aceitas pela Comissão de Leilão, configurará a desistência do arrematante, relativamente ao lote leiloado importando ainda no pagamento de multa estipulada em 20% (vinte por cento) do valor da arrematação e sanções estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e na lei 14.133/21, no que couber;

20.4. As sanções previstas são aplicáveis também às empresas e aos profissionais que tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados conforme art. 88, inciso II da Lei

8.666, de 1993;

20.5. São aplicáveis, ainda, as sanções previstas no Código Penal, notadamente aquelas acrescidas pela Lei 14.133/21, que trata DOS CRIMES EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.

21. DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA

21.1. Encerrado o Leilão será lavrada ata circunstanciada, pelo leiloeiro, na qual serão descritos os trabalhos desenvolvidos na fase externa da licitação, intercorrências e fatos relevantes;

21.2. A ata será assinada por representante da administração e pelo leiloeiro/procurador.

22. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

22.1. A adjudicação dos objetos leiloados será realizada pela Comissão de Leilão.

22.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

23. IMPUGNAÇÃO, ESCLARECIMENTOS E RECURSOS

23.1. As impugnações referentes ao edital poderão ser feitas por qualquer pessoa, no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública.

23.2. As impugnações deverão ser manifestadas por escrito, protocolado o original, mediante recebimento na 2ª (segunda) via, no Setor de PROTOCOLO da PRF-SC, localizado no endereço da Superintendência da PRF em Santa Catarina, na rua Álvaro Müllen da Silveira, 104, Centro Florianópolis – SC CEP 88020-180, contendo no envelope: "À Comissão Regional de Gestão de Pátios e Desfazimento de Bens de Terceiros - **IMPUGNAÇÃO - LEILÃO 03/2021 - Documentados**".

23.3. Caberá à Comissão Regional de Gestão de Pátios e Desfazimento de Bens de Terceiros decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à Comissão de Leilão, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico no endereço leilao.sc@prf.gov.br, ou protocolados no endereço indicado neste Edital para envio das impugnações.

23.6. Os recursos contra atos da administração referentes à habilitação e ao julgamento das propostas, poderão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação do resultado do certame nos termos do artigo 109 da Lei 8.666, de 1993.

23.7. Os recursos previstos no art. 109 da Lei nº 8.666, de 1993, deverão ser manifestados por escrito, protocolado o original, mediante recebimento na 2ª (segunda) via, no Setor de PROTOCOLO da PRF-SC, localizado no endereço constante no preâmbulo deste edital, no horário de 08h00min às 12h00min e de 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

23.8. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.9. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Comissão serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

24. DO FORO

24.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Florianópolis/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

25. DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. Os valores arrecadados com a venda do veículo serão destinados à quitação dos débitos existentes sobre o prontuário do veículo, em conformidade com o CTB e a Resolução 623 do CONTRAN.

25.2. Se a arrecadação for insuficiente para a quitação dos débitos, a Comissão de Leilão providenciará os atos necessários aos órgãos para a devida desvinculação, salvo os proporcionais e aqueles que vencerem após a data do certame, que correm por conta do arrematante.

25.3. A participação no leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos participantes, das exigências e condições estabelecidas neste edital, sendo os casos omissos dirimidos pela Comissão de Leilão.

ANDRÉ SAUL DO NASCIMENTO
Superintendente em Santa Catarina

NATHAN ARCANJO

Presidente da Comissão Regional de Gestão de Pátios e Desfazimento de Bens de Terceiros - PRF/SC

PRF

Documento assinado eletronicamente por **NATHAN ARCANJO MARTINS SILVA, Servidor(a) Administrativo(a)**, em 03/11/2021, às 14:27, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.

PRF

Documento assinado eletronicamente por **ANDRE SAUL DO NASCIMENTO, Superintendente da Polícia Rodoviária Federal em Santa Catarina**, em 04/11/2021, às 12:55, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.prf.gov.br/verificar>, informando o código verificador **36391199** e o código CRC **0B76C68C**.



Referência: Processo nº 08666.045224/2021-61



SEI nº 36391199